



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anydio Chaves, 853 - Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

LEI Nº 16.302/99, DE 08 DE MARÇO DE 1999.

**ALTERA A LEI Nº 14.899/94, EMENDADA
PELA LEI Nº 14.902/94, QUE TRATA DO
REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Artigo 214 da Lei nº 14.899/94, de 28 de janeiro de 1994, emendada pela Lei nº 14.902/94, de 03 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 214 - A Administração Municipal direta, indireta ou fundacional, bem como o Poder Legislativo, poderão contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal,

§ 1º - São casos de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, além do caso fortuito e de força maior, os seguintes: falta ou insuficiência de pessoal para execução dos serviços essenciais; necessidade de implantação de um novo serviço; greve de servidores públicos quando declarada ilegal.

§ 2º - As contratações de que trata o “caput” deste artigo serão autorizadas pelos respectivos Poderes, em despacho fundamentado, onde declare a necessidade de interesse público, após manifestação do órgão envolvido.

§ 3º - O prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, salvo autorização do Legislativo para dilatação do mesmo.

§ 4º - Os salários dos servidores contratados nos termos desta Lei não poderão, em hipótese alguma, ser superior àquele pago ao servidor que exerça cargo análogo no quadro do Município.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial, o § 2º do art. 3º da Lei nº 14.899/94.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 08 de março de 1999.



JOAQUIM DE LIRA MAIA

Prefeito Municipal



PAULO ROBERTO DE SOUSA MATOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado nesta Secretaria, aos oito dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e nove.



JOÃO CLOVIS DUARTE LISBÔA

Secretário Municipal de Administração em Exercício